



EDITAL SEI Nº 3013668/2019 - SAP.UPR

Joinville, 10 de janeiro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 751888

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, visando para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro; e

Anexo VII – Planilha Orçamentária.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.030.597,01** (um milhão, trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa: **item 04**.

b) Itens de livre disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 24/01/2019 à 21/02/2019 até às 08:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 21/02/2019 às 08:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 21/02/2019 às 10:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

43/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (101)

42/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (119)

41/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (136)

50/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

52/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

53/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 – **Itens exclusivos** com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa;

3.1.2 – **Itens de livre disputa** - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada** e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

d) Cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VI;

6.3 - O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário

pela respectiva quantidade.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL DO ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - No tocante aos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida

pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **supervisão de obras**.

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **supervisão de obras**.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração do proponente de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

o) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item X.I, alínea "f.a", do Anexo V - Memorial Descritivo do Edital;

p) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 9.2, alínea "o" do edital.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e

alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, **em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no subitem **19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem **20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

3.4.3 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o

interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será da seguinte forma:

a) Item 1 - Centro de Educação Infantil Bem me Quer: o prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

b) Item 2 - Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro: o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

c) Item 3 - Centro de Educação Eliane Kruger: o prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

d) Item 4 - Centro de Educação Infantil Nova Vila: o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

e) Item 5 - Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreisemnou: o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

f) Item 6 - Escola Municipal Jardim Edilene: o prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

g) Item 7 - Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem: o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será da seguinte forma:

a) Item 1 - Centro de Educação Infantil Bem me Quer: o prazo da execução dos serviços será de 09 (nove) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

b) Item 2 - Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro: o prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

c) Item 3 - Centro de Educação Eliane Kruger: o prazo da execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

d) Item 4 - Centro de Educação Infantil Nova Vila: o prazo da execução dos serviços será de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

e) Item 5 - Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreisemnou: o prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

f) Item 6 - Escola Municipal Jardim Edilene: o prazo da execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

g) Item 7 - Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem: o prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo

recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item 1	Centro de Educação Infantil Bem me Quer					
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		9	7.216,67	64.950,03
1.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		9	3.050,00	27.450,00
1.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		9	1.450,00	13.050,00
1.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		1	1.926,67	1.926,67
Total						107.376,70

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item 2	Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro					
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		12	7.216,67	86.600,04
2.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		12	3.050,00	36.600,00
2.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		12	1.450,00	17.400,00
	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO					

2.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade	2	1.926,67	3.853,34
Total					144.453,38

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Centro de Educação Infantil Eliane Kruger						
Item 3	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		18	7.216,67	129.900,06
3.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		18	3.050,00	54.900,00
3.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		18	1.450,00	26.100,00
3.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		2	1.926,67	3.853,34
Total						214.753,40

ITEM EXCLUSIVO (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Centro de Educação Infantil Nova Vila						
Item 4	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		6	7.216,67	43.300,02
4.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		6	3.050,00	18.300,00
4.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		6	1.450,00	8.700,00
Total						70.300,02

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreisemnou						
Item 5	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		12	7.216,67	86.600,04
5.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		12	3.050,00	36.600,00
5.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		12	1.450,00	17.400,00
5.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		4	1.926,67	7.706,68
Total						148.306,72

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Escola Municipal Jardim Edilene						
Item 6	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		18	7.216,67	129.900,06
6.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		18	3.050,00	54.900,00
6.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		18	1.450,00	26.100,00
6.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		6	1.926,67	11.560,02
Total						222.460,08

ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem						
Item 7	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

7.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês	10	7.216,67	72.166,70
7.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês	18	3.050,00	30.500,00
7.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade	18	1.450,00	14.500,00
7.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade	3	1.926,67	5.780,01
Total					122.946,71

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços -

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Centro de Educação Infantil Bem me Quer						
Item 1	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		9		
1.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		9		
1.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		9		
1.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		1		
Total						

Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro						
Item 2	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		12		
2.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		12		
2.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		12		
2.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		2		
Total						

Centro de Educação Infantil Eliane Kruger						
Item 3	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		18		
3.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		18		
3.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		18		
3.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		2		

Total	
--------------	--

Centro de Educação Infantil Nova Vila						
Item 4	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		6		
4.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		6		
4.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		6		
Total						

Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreismnou						
Item 5	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		12		
5.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		12		
5.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		12		
5.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		4		
Total						

Escola Municipal Jardim Edilene						
Item 6	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		18		
6.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		18		
6.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		18		
6.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		6		
Total						

Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem						
Item 7	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	Mês		10		
7.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	Mês		18		
7.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade		18		
7.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	Unidade		3		
Total						

Obs. Em atendimento ao item 6.5 do edital, o Cronograma Físico-Financeiro deverá compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal /Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será da seguinte forma:

a) Item 1 - Centro de Educação Infantil Bem me Quer: o prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

b) Item 2 - Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro: o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

c) Item 3 - Centro de Educação Eliane Kruger: o prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

d) Item 4 - Centro de Educação Infantil Nova Vila: o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

e) Item 5 - Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreisemnou: o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

f) Item 6 - Escola Municipal Jardim Edilene: o prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

g) Item 7 - Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem: o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será da seguinte forma:

a) Item 1 - Centro de Educação Infantil Bem me Quer: o prazo da execução dos serviços será de 09 (nove) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

b) Item 2 - Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro: o prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

c) Item 3 - Centro de Educação Eliane Kruger: o prazo da execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

d) Item 4 - Centro de Educação Infantil Nova Vila: o prazo da execução dos serviços será de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

e) Item 5 - Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreisemnou: o prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

f) Item 6 - Escola Municipal Jardim Edilene: o prazo da execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

g) Item 7 - Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem: o prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

43/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (101)

42/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (119)

41/2019 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (136)

50/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

52/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

53/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e

a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 – De acordo com o subitem 9.2, alínea "o" ou "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 2746429/2018 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para **supervisão de obras** da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - Desenvolvimento dos serviços

A concepção para execução destas obras se baseará nos Projetos Executivos de obras em execução e/ou que serão licitadas.

Caberá a equipe de CONTRATADA juntamente com os representantes da CONTRATANTE acompanhar e supervisionar as etapas de serviços e seus prazos de execução, conforme Contrato de cada obra. Deverão os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das atuais condições da área, de forma a garantir a qualidade dos serviços da obra.

II.II - DOS SERVIÇOS

Abrangerá (conforme cada obra):

a) Supervisão geral de obras de edificações prediais;

Acompanhamento diário das obras, de no mínimo duas horas por obra, por profissional qualificado para o supervisionamento das atividades de construção civil, com registro em diário das obras.

b) Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações;

Acompanhamento semanal, das obras, de no mínimo 4 horas por obra, por profissional qualificado para o supervisionamento das atividades de instalações elétricas, com registro em diário das obras.

c) Vistoria mediante apresentação de relatório de inspeção de segurança do trabalho;

Emissão mensal de relatório das vistorias semanais, devidamente registradas em diário de obra, às obras para supervisionamento das atividades e verificando o atendimento às normas de segurança do trabalho.

d) Vistoria mediante apresentação de relatório de inspeção em construção metálica.

Emissão mensal de relatório das vistorias, devidamente registradas em diário de obra, às obras para supervisionamento das atividades de execução de estruturas metálicas.

II.III - DA SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS E SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES

II.III.I - Caberá a CONTRATADA supervisionar o planejamento, a programação e o controle de todas as atividades a serem desenvolvidas na obra, englobando:

- Discussão e aprovação de possíveis alterações nos projetos apresentados (quando necessário);
- Acompanhamento diário da execução dos serviços e controle rigoroso no cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- Aferir “in loco”, acompanhado do fiscal da obra, os serviços executados, dando suporte ao fiscal técnico na elaboração das planilhas de medição dos serviços executados;
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora;
- Além da elaboração de relatórios, os técnicos da CONTRATADA deverão registrar todas as visitas às obras em Diário de Obra.

II.III.II - Serviços Preliminares

a) *Análise do Projeto Executivo*

A CONTRATADA deverá fazer uma análise dos projetos apresentados e emitir para a CONTRATANTE um **Parecer Conclusivo**, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificação do projeto caso seja necessário.

b) *Análise dos sistema de gestão da qualidade da construtora*

A equipe técnica da CONTRATADA deverá analisar, a execução dos serviços da construtora e o seu "Sistema de Gestão da Qualidade". Devendo entregar no **Relatório Mensal uma Avaliação da Qualidade** da mão de obra nos serviços executados, métodos aplicados durante a execução dos serviços, materiais empregados na execução da obra.

II.III.III - Controle de qualidade da obra

a) Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra;

b) A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar o "Controle Tecnológico" de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função do Projeto Executivo e memoriais descritivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições do projeto aprovado;

c) As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

- Análise de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra, que se fizerem necessários;
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento;
- Acompanhamento da execução de todos os serviços de construção civil, elétrica e estruturas metálicas;
- Verificação da qualidade dos materiais industrializados: cimento, aço, tubos, conexões, materiais hidrossanitários e elétricos, etc;
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;
- Controle tecnológico das concretagens;
- A CONTRATADA deverá avaliar os resultados dos ensaios realizados pela empresa executora da obra.

II.III.IV - Orientação técnica

A CONTRATADA deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:

- Orientação à construtora relativamente à execução dos serviços, quando necessário;
- Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário;
- Verificação e orientação com relação ao cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho.

II.III.V - Soluções Técnicas, Alterações e Modificações

A CONTRATADA juntamente com a Fiscalização da CONTRATANTE participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia. Neste caso deverá ser emitido **Parecer Técnico** com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra.

II.III.VI - Das visitas

Deverão ser realizadas visitas diárias para auxiliar na elaboração do Relatório Técnicos-Financeiros Mensais, sendo:

- a) No mínimo 10 horas semanais, em cada obra, devidamente registradas em diário de obras, para o supervisionamento geral das obras de edificações prediais; e,
- b) No mínimos 4 horas semanais, em cada obra, devidamente registradas em diário de obras, para o supervisionamento das instalações elétricas.

II.III.VII - Dos Relatórios Mensais

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais com informações sobre o andamento de cada obra, sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a CONTRATADA sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas.

Sendo eles:

- Elaboração de "Relatórios Técnico-Financeiros Mensais" contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra;
- Apresentação: Resumo de Informações Contratuais (do Contrato da execução de cada obra);
- Resumo de fatos ocorridos que merecem a atenção da CONTRATANTE, com relação a cada obra;
- Resultados dos controles;
- Comentário geral sobre os controles da qualidade;
- Atividades da construtora de cada obra;
- Atividades da CONTRATADA;
- Monitoramento do cronograma físico-financeiro com o "Previsto X Executado".

II.IV - VISTORIA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá ser entregue mensalmente o Relatório das Vistorias das condições de higiene e Segurança do Trabalho de cada obra.

II.V - VISTORIA MEDIANTE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM CONSTRUÇÃO METÁLICA

Deverá ser entregue mensalmente o Relatório de Vistoria das execuções de estruturas metálicas, de acordo com o disposto no subitem **II.VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S)**.

II.VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S)

- a) Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” e entregues a CONTRATANTE em uma via impressa, devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA fornecerá digitalmente os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios;
- c) Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado.

II.VII - SERVIÇOS POR UNIDADE ESCOLAR

ITEM	ÁREA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (PRAZO DA OBRA - MÊS)
1.1	2.204,61	CEI BEM ME QUER	Supervisão geral de obras edificações prediais.	mês	9
1.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações	mês	9
1.3			Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	9
1.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	1
2.1	1.667,59	CEI CACHINHOS DE OURO	Supervisão geral de obras edificações prediais	mês	12
2.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações	mês	12
2.3			Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	12
2.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	2
3.1	1.006,10	CEI ELIANE KRÜGER	Supervisão geral de obras edificações prediais	mês	18
3.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações.	mês	18
3.3			Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	18
3.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	2
4.1	118,48	CEI NOVA VILA	Supervisão geral de obras edificações prediais	mês	6
4.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações.	mês	6
4.3			Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	6
5.1	1.237,89	EM THEREZA MAZZOLI HREISEMNOU	Supervisão geral de obras edificações prediais	mês	12
5.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações	mês	12
5.3			Relatório de Inspeção de Segurança do Trabalho	und	12
5.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	4
6.1	5 133 03	EM IARDIM EDIFENF	Supervisão geral de obras edificações prediais.	mês	18
6.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações	mês	18

6.3	3.193,09	LIV JARDIM EDILENE	Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	18
6.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	6
7.1	3.293,47	SADALLA AMIN GHANEM	Supervisão geral de obras edificações prediais	mês	10
7.2			Supervisão de obras de instalações elétricas e comunicações	mês	10
7.3			Relatório de inspeção de Segurança do Trabalho	und	10
7.4			Relatório de inspeção em construção metálica	und	3

III-Equipe Mínima:

III.I - A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico suficiente para execução do(s) serviço(s);

III.II - Deverá ser composta por Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Técnico em Segurança do Trabalho.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Conforme item V.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme Anexo VI do Edital (documento SEI nº 2709435).

VI-Local de execução dos serviços:

1) Centro de Educação Infantil Bem Me Quer

Endereço: Rua Crater, Bairro Jardim Paraíso

2) Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro

Endereço: Rua Pastor George Bürger, 141, Pirabeira

3) Centro de Educação Infantil Eliane Kruger

Rua Adolfo da Veiga, Bairro Boehmerwaldt

4) Centro de Educação Infantil Nova Vila

Endereço: Rua Rolando Gurski, Bairro Vila Nova

5) Escola Municipal Thereza Mazzolli Hreismnou

Endereço: Rua Pavo, s/n, Jardim Paraíso

6) Escola Municipal Jardim Edilene

Endereço: Rua Nelson Siedschlag, Bairro Paranaguamirim

7) Escola Municipal Sadalla Amin Ghanem

Endereço: Av. Evangelista Justino Espíndula, 125, Bairro Parque Guarani

VII-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

VIII.II - Não poderá a CONTRATADA tomar decisões isoladamente e unilaterais quanto as definições/alterações do(s) projeto(s) sem o conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, que envolvam ou não valores a serem aplicados nas obras;

VIII.III - Garantir a execução do(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido no(s) projeto(s) e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas da obra licitada;

VIII.IV - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VIII.V - A CONTRATADA deverá facilitar o acesso a toda e qualquer informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE acerca das obras supervisionadas;

VIII.VI - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE no local do(s) serviço(s) para representá-lo na execução do Contrato;

VIII.VII - Registrar em diário de obra todas as visitas dos profissionais envolvidos na supervisão de cada obra;

VIII.VIII - Deverão estar inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais:

a) Deslocamentos necessários para elaboração da(s) supervisões(s) ou atendimento a esclarecimentos por parte da CONTRATANTE;

b) Visitas técnicas, acompanhamentos e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação (referentes aos serviços desenvolvidos), mesmo que não explicitadas claramente neste Memorial Descritivo;

c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;

d) Equipamentos e sua manutenção, para o desempenho dos serviços;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

VIII.IX - Corrigir/refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, em virtude de qualquer falha e/ou irregularidade constatado pelo CONTRATANTE que não estejam de acordo com este Memorial Descritivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

VIII.X - Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todo ferramental necessário a execução dos serviços. Entende-se como ferramental todos os materiais de expediente e de medição (trenas, escalímetros, maquina fotográfica , computador, dentre outros) necessários à prestação do(s) serviço(s).

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades/locais;

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a execução do Contrato;

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

a) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais da unidade;

b) Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

c) Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o executor, com os seguintes objetivos:

1) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de execução não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;

2) Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações;

d) Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos;

e) Analisar a compatibilização dos diversos Projetos;

f) Apresentar Termo de Visita aos locais das obras apresentar nos documentos de habilitação ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e de seus Anexos suficientes para a elaboração da proposta, entre outros.

f.a) Para o devido conhecimento do(s) local(is) descritos no **Memorial Descritivo**, os interessados poderão agendar pelo telefone **3431-3009**, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no item **VI**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

f.b) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

X.II - A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da CONTRATANTE, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;

X.III - Poderá a CONTRATANTE solicitar informações, detalhamentos adicionais ao correto entendimento dos serviços durante a execução das obras, sempre que necessários e sem ônus adicionais.

X.IV - REUNIÕES

X.IV.I - Serão realizadas quinzenalmente reuniões com a equipe técnica envolvida na execução dos projetos, seguindo um cronograma a ser pré-estabelecido (após a contratação) de acordo com o prazo definido para a execução de cada obra;

X.IV.II - Participarão das reuniões a equipe técnica da CONTRATANTE envolvida e os profissionais responsáveis pela execução das obras da CONTRATADA.

X.V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

X.V.I - Para medição dos serviços só serão consideradas as obras em execução até a data de medição, conforme especificações deste Memorial Descritivo.

X.V.II - As medições (para pagamentos) serão executadas mediante apresentação dos **Relatórios Técnicos Mensais** e cópia dos **Diários das Obras** supervisionadas.

a) A apresentação dos Relatórios Técnicos Mensais e cópia dos Diários das Obras deverão ser entregues até o **quinto dia útil** do mês.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 17.0.070536-6

Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 2709435

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 1303637/2017 - SED.UAD.ASU

Município de Joinville - SC		Data: 21-05-18					
EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO DE OBRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 1.030.597,01		*Fonte	Cotação
				PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
1	Centro de Educação Infantil Bem me Quer						
1.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	9,00	7.216,67	64.950,03		493218001807-Cotação-05/2018
1.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	9,00	3.050,00	27.450,00		493218001808-Cotação-05/2018
1.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	9,00	1.450,00	13.050,00		493218001809-Cotação-05/2018
1.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	1,00	1.926,67	1.926,67		493218001810-Cotação-05/2018
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHINHOS DE OURO						
2.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	12,00	7.216,67	86.600,04		493218001807-Cotação-05/2018
2.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	12,00	3.050,00	36.600,00		493218001808-Cotação-05/2018
2.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	12,00	1.450,00	17.400,00		493218001809-Cotação-05/2018
2.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	2,00	1.926,67	3.853,34		493218001810-Cotação-05/2018
3	Centro de Educação Infantil Eliane Kruger						
3.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	18,00	7.216,67	129.900,06		493218001807-Cotação-05/2018
3.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	18,00	3.050,00	54.900,00		493218001808-Cotação-05/2018
3.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	18,00	1.450,00	26.100,00		493218001809-Cotação-05/2018
3.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	2,00	1.926,67	3.853,34		493218001810-Cotação-05/2018
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA VILA						
4.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	6,00	7.216,67	43.300,02		493218001807-Cotação-05/2018
4.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E	MÊS	6,00	3.050,00	18.300,00		493218001808-Cotação-

	COMUNICAÇÕES							05/2018
4.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	6,00	1.450,00	8.700,00			493218001809-Cotação-05/2018
5	ESCOLA MUNICIPAL THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU							
5.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	12,00	7.216,67	86.600,04			493218001807-Cotação-05/2018
5.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	12,00	3.050,00	36.600,00			493218001808-Cotação-05/2018
5.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	12,00	1.450,00	17.400,00			493218001809-Cotação-05/2018
5.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	4,00	1.926,67	7.706,68			493218001810-Cotação-05/2018
6	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM EDILENE							
6.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	18,00	7.216,67	129.900,06			493218001807-Cotação-05/2018
6.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	18,00	3.050,00	54.900,00			493218001808-Cotação-05/2018
6.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	18,00	1.450,00	26.100,00			493218001809-Cotação-05/2018
6.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	6,00	1.926,67	11.560,02			493218001810-Cotação-05/2018
7	ESCOLA MUNICIPAL SADALLA AMIN GHANEM							
7.1	SUPERVISÃO GERAL DE OBRAS EDIFICAÇÕES PREDIAIS	MÊS	10,00	7.216,67	72.166,70			493218001807-Cotação-05/2018
7.2	SUPERVISÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÕES	MÊS	10,00	3.050,00	30.500,00			493218001808-Cotação-05/2018
7.3	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIDADE	10,00	1.450,00	14.500,00			493218001809-Cotação-05/2018
7.4	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EM CONSTRUÇÃO METÁLICA	UNIDADE	3,00	1.926,67	5.780,01			493218001810-Cotação-05/2018
TOTAL DO ORÇAMENTO					☐	1.030.597,01		
Responsável técnico pelos Itens:								
ROSANE MEBS								
CPF: 70864705972								
CREA - 040682-9/SC								

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 014/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3013668** e o código CRC **7BA46DAB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br